

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria de Governança e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

Comunicado sobre Transação entre Partes Relacionadas

Brasília, 23 de outubro – A Companhia (Telebras, B3:TELB3, TELB4), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXII e no artigo 1º, inciso II do anexo F da Resolução CVM da nº 80/2022 e suas alterações, comunica aos seus acionistas, aos investidores e ao mercado em geral a seguinte Transação entre Partes Relacionadas:

I – Descrição das Transações, incluindo:

- a) as partes e sua relação com o emissor; e
b) o objeto e os principais termos e condições.

Resposta:

a) As partes da transação são a Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRAS), emissora, e a VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A., sociedade anônima de capital fechado, *joint venture* entre a TELEBRAS e a EMBRAER, da qual a TELEBRAS detém 49% (quarenta e nove por cento) do capital social.

b) Assinatura, em 11.10.2023, de Contrato Empresarial para o fornecimento de Serviços de Valor Adicionado de acesso a Imageamento por Satélites pela VISIONA à TELEBRAS, através de plataforma Web, denominada “Plataforma WebVis”, que permite a visualização, o download e a análise de imagens de altíssima, alta e média resoluções espaciais de diferentes satélites.

O fornecimento do Serviço ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades manifestadas pela TELEBRAS, formalizadas à VISIONA mediante emissão do Pedido de Compra.

O documento possui anexo que estabelece a LISTADE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU), que determina os valores máximos que poderão ser praticados pela VISIONA.

A cada novo Pedido de Compra, as partes poderão pactuar valor diverso pelo serviço a ser prestado pela VISIONA à TELEBRAS, sendo o novo valor sempre inferior aos fixados no já mencionado anexo contratual, visando à viabilização de oportunidades concretas de comercialização pela TELEBRAS dos Serviços de Valor Adicionado (SVA) abrangidos pelo Contrato.

Todo o relacionamento comercial para prestação de serviços de telecomunicações dar-se-á entre a TELEBRAS e os “Clientes TELEBRAS”, assim definidos como aqueles com os quais a TELEBRAS celebrará e manterá contratos de prestação de serviços de telecomunicação, estabelecendo livremente os preços cobrados dos Clientes TELEBRAS por tais serviços, sendo mantida a remuneração da VISIONA de acordo com LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS –LPU.

O Acordo é fundamentado na legislação vigente, com amparo no Artigo 173, § 1º da Constituição Federal; Artigo 28, § 3º, inciso I da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Artigo 114, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS -RELIC; Artigo 12 da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972; Artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações; Artigo 4º e parágrafo único do Estatuto Social da TELEBRAS; Diretriz de Contratações Empresariais nº 279, de 21 de maio de 2019; Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) -Resolução ANATEL nº 614/2013.

O Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras –RELIC, encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.telebras.com.br/wp-content/uploads/2023/07/RELIC-versao-junho-2023.pdf>

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - Sem Função / DAFRI.
Documento Nº: 560481-7568 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560481-7568>



TLBASS202316528A

SIGA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria de Governança e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

II – se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

- a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e
- b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;

Resposta:

a) Os órgãos colegiados que aprovaram a contratação no âmbito da TELEBRAS, quais sejam, Diretoria Executiva e Conselho de Administração, têm 1 (um) membro em comum com o Conselho de Administração da VISIONA cada. Considerada a composição dos órgãos – 5 (cinco) e 8 (oito) membros, respectivamente – e que **as decisões nos dois órgãos foram unânimes pela aprovação da avença**, a não cabe se falar em participação determinante.

b) A presente contratação foi toda fundamentada na livre concorrência e na multiplicidade de fornecedores, conforme AVISO 1, publicado e disponível no sítio da companhia: <https://www.telebras.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta-por-afastamento-de-licitacao/>

Em resumo, a TELEBRAS publicou Solicitação de Proposta (*Request for Proposal* - RFP), por meio da qual estabeleceu critérios mínimos de qualidade e para a seleção de potenciais parceiros, requisitando propostas ao mercado. O modelo não limita a contratação a apenas um fornecedor, de maneira que outras empresas aptas a prestar o serviço em tela também podem ser fornecedores da TELEBRAS, podendo ofertar propostas até novembro de 2024.

Portanto, a contraparte participou de maneira voluntária, enviando proposta comercial para sua qualificação como possível parceiro prestador de serviços, sendo tal proposta discutida exclusivamente nas esferas técnica e comercial, sempre com observância às disposições do edital de requisição, até ser, já na forma definitiva, encaminhada aos órgãos colegiados para aprovação.

III – justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:

- a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;
- b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e
- c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

Resposta:

a) Sim. Como mencionado acima, a contratação teve origem em solicitação pública de propostas, ainda aberta para outros fornecedores e disponível no *site* da companhia. Ou seja, todo o mercado foi consultado e tem liberdade para, a exemplo da VISIONA, celebrar contrato de prestação de serviço com a TELEBRAS, desde que a empresa interessada atenda aos critérios pré-estabelecidos na solicitação. Os interessados poderão enviar propostas comerciais até novembro de 2024, 18 (dezoito) meses após a publicação do edital.

b) A Solicitação de Proposta publicada pela TELEBRAS estabeleceu requisitos mínimos para a habilitação dos interessados como, por exemplo, capacidade financeira, experiência, conformidade legal e regulatória, expertise técnica (expertise em sensoriamento remoto, domínio em análise de imagens e extração de informações, experiência em geoprocessamento, etc.), capacidade de atendimento à demanda, estratégia de marketing e vendas.

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - Sem Função / DAFRI.
Documento Nº: 560481-7568 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560481-7568>



TLBASS202316528A

SIGA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria de Governança e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

Dessa forma, o presente Contrato foi celebrado pois houve o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela contraparte, VISIONA. Além disso, garantiu-se que o preço ofertado era compatível com o mercado, considerando os estudos realizados pela TELEBRAS, que incluíram a realização de *Request for Information* –RFI.

Além disso, mais uma vez, reitera-se que o modelo de negócios adotado pela TELEBRAS não limita a execução do negócio a apenas um fornecedor, pois possibilita a contratação de múltiplos fornecedores, podendo a emissora habilitar e contratar todos os fornecedores que apresentarem proposta comercial viável e tempestiva, bem como cumprirem os requisitos fixados na Solicitação de Proposta.

c) Como informado anteriormente, o fornecimento do Serviço ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades manifestadas pela TELEBRAS, formalizadas à VISIONA mediante emissão do Pedido de Compra.

O documento possui anexo que estabelece a LISTADE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU), que determina os valores máximos que poderão ser praticados pela VISIONA.

A cada novo Pedido de Compra, **as partes poderão pactuar valor diverso** pelo serviço a ser prestado pela VISIONA à TELEBRAS, sendo o **novo valor sempre inferior aos fixados** no anexo contratual, visando à viabilização de oportunidades concretas de comercialização pela TELEBRAS dos Serviços de Valor Adicionado (SVA) abrangidos pelo Contrato.

Todo o relacionamento comercial para prestação de serviços de telecomunicações dar-se-á entre a TELEBRAS e os “Clientes TELEBRAS”, assim definidos como aqueles com os quais a TELEBRAS celebrará e manterá contratos de prestação de serviços de telecomunicação, estabelecendo livremente os preços cobrados dos Clientes TELEBRAS por tais serviços, sendo mantida a remuneração da VISIONA de acordo com LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS –LPU.

Ou seja, há limite de valor para o pagamento à contraparte, mas não há limite na margem com a cliente final.

Por fim, destaca-se que, quando a própria TELEBRAS prospectar potenciais clientes, a empresa buscará a melhor proposta entre os parceiros/fornecedores habilitados, garantindo a maior margem possível para aquele contrato comercial.

Portanto, considerando o modelo e as premissas aqui informadas, pode-se afirmar que fica garantida a comutatividade da operação.

Parágrafo único. Caso a transação em questão seja um empréstimo concedido pelo emissor à parte relacionada, as informações previstas no caput devem necessariamente incluir:

- I – explicação das razões pelas quais o emissor optou por concedê-lo, indicando as garantias eventualmente exigidas;
- II – análise sucinta do risco de crédito do tomador, incluindo classificação independente de risco, se houver;
- III – descrição da forma como foi fixada a taxa de juros, considerando a taxa livre de risco do mercado e o risco de crédito do tomador;
- IV – comparação da taxa de juros do empréstimo com outras aplicações similares existentes no mercado, explicando as razões para eventuais discrepâncias;
- V – comparação da taxa de juros do empréstimo com as taxas de outros empréstimos recebidos pelo tomador, explicando as razões para eventuais discrepâncias;
- VI – descrição do impacto da transação na condição de liquidez financeira e no nível de endividamento do emissor.

Resposta: Não se aplica.

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - Sem Função / DAFRI.
Documento Nº: 560481-7568 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560481-7568>



TLBASS202316528A

SIGA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria de Governança e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

Sendo o que cumpria para o momento, a Companhia reforça seu compromisso com as melhores práticas de governança corporativa e se coloca à inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Informações adicionais também podem ser obtidas junto à área de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (61) 2027-1410 ou pelo e-mail investidores@telebras.com.br.

Tatiana Rúbia Melo Miranda
Diretora de Governança e Relações Investidores

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - Sem Função / DAFRI.
Documento Nº: 560481-7568 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560481-7568>



TLBASS202316528A

SIGA